



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMI-
NISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 020/2021 E 021/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 020/2021 e 021/2021 relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.867/2021 e 1.849/2021, respectivamente, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 020/2021 e 021/2021, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 020/2021 E 021/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 104, de 01 de novembro de 2021, que visa a renovação dos Contratos Administrativos de uma Psicóloga e uma Assistente Social que atuam na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

O Projeto visa a renovação dos contratos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e se torna importante mencionar que a renovação dos contratos é imprescindível para a manutenção dos serviços prestados pelo Município.

Cumprе esclarecer que a Psicóloga foi contratada em obediência à classificação no Concurso Público 001/2020 e a Assistente Social está substituindo a servidora Efetiva que se encontra afastada será contratada através da ordem de classificação de Processo Seletivo.

Do mesmo modo, a necessidade da renovação dos contratos visam a manutenção do atendimento, possibilitando que o Município continue oferecendo um atendimento de qualidade aos seus cidadãos.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência dos referidos Contratos, os quais se extinguem em 15/01/2022 (Psicóloga) e 22/01/2022 (Assistente Social).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal